



**ATA DA 19ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO –  
2018  
(181ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PJE)**

Ata da 19ª Reunião do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico, realizada em 08 de junho de 2018, às 13h30, na Sala de Reuniões da Presidência, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor **Desembargador Flávio Rostirola**, presentes os membros do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico, designados pela Portaria GPR N. 664, de 13 de maio de 2014, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 14 de maio de 2014, a saber, o Excelentíssimo Senhor Juiz Assistente da Presidência **Daniel Eduardo Branco Carnacchioni**, o Excelentíssimo Senhor Juiz Assistente da Corregedoria **Oswaldo Tovani**, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 24ª Vara Cível de Brasília **Flávio Augusto Martins Leite**, o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios **André Vinícius de Almeida**, a Excelentíssima Senhora Conselheira da OAB/DF **Hellen Falcão**, o Excelentíssimo Senhor Procurador do DF **Alexandre Moraes Pereira**, o Excelentíssimo Senhor Defensor Público do Distrito Federal **Guilherme Frederico de Souza Panzenhagen**, a Senhora Assessora do MPDFT **Gabriela Badaró**, o Senhor Secretário Especial do Processo Judicial Eletrônico **Declieux Dias Dantas**, a Senhora Coordenadora da Coordenadoria de Sistemas e Estatísticas da Primeira Instância - COSIST **Kátia Santana de Souza Prates**, o Senhor Secretário Judiciário **Bruno Elias de Queiroga**, a Senhora Assessora da Corregedoria **Lívia Lopes Lacerda**, a Senhora Coordenadora Substituta do CEJUSC/JEC/Brasília **Solange Solon Chaves** e a Senhora Diretora de Secretaria da 16ª Vara Cível de Brasília **Vívian Raquel Gonçalves Pereira Rimolo**, representante dos Diretores de Secretaria das Varas Cíveis. Presente, ainda, a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito **Gislaine Carneiro Campos Reis**, representante do Núcleo Judiciário da Mulher. Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Juíza Assistente da Segunda Vice-Presidência, Luciana Yuki Fugishita Sorrentino. O Excelentíssimo Senhor Juiz Assistente da Presidência apresentou a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito **Gislaine Carneiro Campos Reis**, representante do Núcleo Judiciário da Mulher, aos demais membros do Comitê Gestor do PJE, informando que a partir desta data, a MM Juíza passa a integrar o Comitê Gestor do PJE. O Excelentíssimo Senhor Presidente do Comitê Gestor deu às boas-vindas à Meritíssima Juíza, ocasião em que destacou que o Comitê está sempre aberto para receber novos membros que possam contribuir com a evolução do Processo Judicial Eletrônico. A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito do NJM agradeceu e cumprimentou a todos, passando em seguida a relatar sobre a necessidade e interesse demonstrado por todos os Juízes Coordenadores, a fim de



que o NJM tenha assento no Comitê Gestor, tendo em vista a notícia de que em breve o PJE será implantado nas varas e juizados de competência criminal. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Flávio Rostirola submeteu à apreciação dos membros do Comitê Gestor do PJE, o **primeiro item da pauta: Aprovação da Ata da 18ª Reunião do Comitê Gestor do PJE, realizada em 25 de maio de 2018.** A ata foi aprovada por ausência de impugnação. Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Comitê Gestor passou à análise do **segundo item da pauta: Assuntos Diversos.** Foi franqueada a palavra à Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Coordenadora do Núcleo Judiciário da Mulher – NJM que solicitou que nas próximas implantações haja um prazo maior, tendo em vista, a distância entre as cidades satélites e também em face da dificuldade de deslocamento dos servidores. O Senhor Secretário do PJE esclareceu que durante a implantação haverá pelo menos dois técnicos que conheçam bem o PJE para dar suporte e tirar dúvidas no local. Na oportunidade, o Excelentíssimo Senhor Juiz Assistente da Corregedoria ressaltou que acredita no sucesso da implantação. Salientou que em reunião com a Polícia Civil do DF, foi cogitada a possibilidade de que em algumas situações específicas, como durante o plantão, por exemplo, a vítima ainda estando na delegacia, poderá ser cientificada da decisão proferida pelo Magistrado, em face da celeridade do sistema. Informou ainda, que a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF relatou dificuldades em relação à aquisição de tokens, tendo, inclusive, noticiado que foi necessário um esforço concentrado para aquisição de pelo menos um token para iniciar as atividades no PJE no dia 29/06/2018. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Flávio Rostirola colocou-se à disposição para realizar tratativas com a PCDF ou com a Secretaria de Segurança Pública, a fim de sanar quaisquer eventuais pendências ainda existentes. Foi informado que mesmo a partir do dia 29/06/2018, as Medidas Protetivas ainda poderão ser recebidas em meio físico. O Senhor Secretário do PJE esclareceu que quando uma Medida Protetiva for sigilosa, apenas a autoridade daquela delegacia de origem é que terá acesso ao processo. Em relação às questões de sigilo, a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Gislaine Reis informou que tramita no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o **PA N. 0007101/2018,** no qual foi solicitada autorização de acesso aos andamentos processuais registrados no sistema SISTJ desta Corte para autoridades da Polícia Civil e da Polícia Militar, para obterem informações no que tange ao teor e à vigência da decisão que deferiu a medida protetiva de urgência e a respectiva intimação do suposto agressor. Segundo relatou, é preciso que as forças de segurança tenham ciência das medidas protetivas para que, em havendo o seu descumprimento, possam realizar a prisão em flagrante. Deste modo, será necessário que haja um fluxo para disponibilizar o acesso à PCDF e à PMDF. Em relação a essa questão, o Senhor Secretário do PJE esclareceu que será disponibilizada uma interface na *internet* do Tribunal, com



acesso via login e senha, para que esses órgãos possam acessar os autos do processo. O Excelentíssimo Senhor Juiz Assistente da Corregedoria ressaltou que as forças de segurança precisam ter acesso a pelo menos dois documentos indispensáveis do processo, a saber: a medida protetiva e a certidão de confirmação de intimação. A certidão de intimação esclarece se efetivamente, o agressor foi intimado dessa medida protetiva. Esse documento é imprescindível para que as forças policiais possam confirmar o flagrante delito, em face do descumprimento da medida protetiva. Conforme salientou, o PJE ainda não está estruturado para restringir o acesso apenas àquele processo em que foi disponibilizada a consulta, mas a todos os processos que tramitam no PJE. Deste modo, esclareceu que a SEPJE e a COSIST estão empenhadas na solução dessa questão com a maior brevidade possível. A Senhora Coordenadora da COSIST informou que será feita uma consulta externa e apenas os movimentos relacionados ao deferimento ou indeferimento da medida é que poderão ser acessados. Não será permitido o acesso a todos os documentos do processo. Outra questão levantada pela MM Juíza de Direito do NJM foi relativamente ao traslado da medida protetiva nos processos eletrônicos. Foi esclarecido pela Senhora Coordenadora da COSIST que no PJE o arquivamento será uma tarefa e não haverá necessidade de ser feito o traslado. O processo poderá ser consultado ainda que esteja arquivado. Em seguida, foi franqueada a palavra ao Excelentíssimo Senhor Representante do **MPDFT** que relatou sobre a orientação que foi dada a alguns membros do MP, de que o órgão poderá ser intimado em algumas situações por Oficial de Justiça por telefone. Ainda está bastante obscuro para o MP, em que hipóteses isso poderá acontecer. Em relação às medidas protetivas de urgência, o MP pretende orientar para que não se aguarde o prazo de dez dias, embora seja legal aguardar esse prazo. O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Flávio Leite salientou que o PJE Criminal envolve novos atores e informações, que não estão presentes no PJE Cível. À medida que o sistema for avançando no desenvolvimento, será possível integrar novas classes ao PJE Criminal. Para tanto, o Tribunal ainda depende de algumas entregas do próprio CNJ. O Excelentíssimo Senhor Representante do MP alertou para o fato de que é imprescindível que o Tribunal tenha cautela neste momento para não expandir demais as implantações, uma vez que é necessário avaliar o impacto que isso trará, não apenas para o Tribunal, mas agora também, para a PMDF e para a PCDF. O Senhor Secretário do PJE ressaltou que a implantação do PJE criminal é urgente tanto para o TJDFT quanto para o próprio CNJ. Em seguida foi questionado sobre a ciência da delegacia em relação à medida protetiva e a Meritíssima Juíza Gislaíne Reis esclareceu que a delegacia toma ciência por e-mail sobre o deferimento ou indeferimento da medida protetiva. O Excelentíssimo Senhor Juiz Assistente da Corregedoria informou que com a implantação do PJE, a delegacia passará a ter conhecimento também do conteúdo do ato. O Senhor Secretário do PJE explicou que o



processo cairá numa tarefa chamada tratar autos remetidos pelo Gabinete. Neste caso, a comunicação será feita para a delegacia, via sistema. A Excelentíssima Senhora Juíza do NJM noticiou ainda sobre a existência das Centrais de Flagrantes - CEFLAGs, que são regionais e que também precisarão ter acesso aos processos. Na sequência, foi franqueada a palavra ao Senhor Secretário Judiciário – **SEJU**, que informou que o Plenário Virtual está sendo utilizado por quatro Turmas Cíveis e há mais turmas que querem a implantação o quanto antes. Foi relatado que as sessões na 7ª Turma Cível têm terminado antes das 15 horas, salientando que um dos principais pontos positivos do Plenário Virtual seria a celeridade. Na oportunidade, o Excelentíssimo Senhor Presidente do Comitê Gestor destacou que tem sido um avanço significativo, pela rapidez e celeridade processual. Asseverou sobre a importância da sustentação oral, que muitas vezes pode mudar até mesmo o voto e a solução da questão. Outro ponto que salientou é que não se pode estabelecer limites de sustentação oral por sessão, uma vez que isso contraria a norma vigente. A Senhora Conselheira da OAB/DF aproveitou a ocasião para agradecer o Senhor Secretário Judiciário pelo zelo que tem sido dado às determinações da portaria com relação à OAB/DF durante a recente implantação do Plenário Virtual. Em seguida, o Senhor Representante da **DPDF** relatou sobre problemas para distribuição de processos na subcaixa e reforçou a questão dos processos sem prazo. O Senhor Secretário do PJE noticiou que está em construção um **painel externo com alterações, para a DPDF** e que fará uma apresentação desse novo painel, provavelmente, na próxima semana. Segundo relatou, a Defensoria Pública de Minas Gerais - DPMG está auxiliando o CNJ no desenvolvimento desse trabalho. Em seguida, foi franqueada a palavra ao Senhor Representante do **MPDFT** que relatou sobre um feito sigiloso que tramitou para o MPDFT e o promotor marcou a peça como sigilosa e o servidor do Núcleo Permanente de Plantão - NUPLA não conseguiu visualizar a peça. Segundo foi esclarecido pelo Senhor Secretário do PJE, o servidor estava utilizando o perfil incorreto e ao selecionar o perfil do plantão, a peça marcada como sigilosa foi visualizada. Outra dúvida suscita pelo Senhor Representante do MPDFT foi em relação a possibilidade de criação de uma vara de saúde pública e se isso impactaria no PJE. Na ocasião, o Excelentíssimo Senhor Juiz Assistente da Presidência informou que existe uma determinação do CNJ para que todos os tribunais do país instalassem uma vara de saúde pública. O TJDFT é um dos poucos que ainda não implantou essa unidade, descumprindo assim, a determinação. Segundo esclareceu essa seria uma decisão política do Tribunal que consiste em optar por dar ou não, cumprimento à essa determinação do CNJ. Outro aspecto a ser analisado seria em relação à competência e à falta de interesse demonstrada pelas dezenas de magistrados consultados até o momento, em assumir uma vara dessa natureza. Noticiou que existe um projeto em fase de análise, sobre a possibilidade de extinção do Juizado Itinerante e que



se essa extinção de fato se confirmar, o Tribunal poderá transformar na vara de saúde pública. Contudo, ainda não há uma decisão, tendo em vista que esta matéria deverá ser submetida à apreciação do Tribunal Pleno. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Comitê Gestor salientou que uma questão ainda mais premente que deve ser analisada e decidida pelo Tribunal, refere-se à impossibilidade do incapaz litigar nos juizados especiais. Asseverou que, lamentavelmente, o nosso Tribunal tem tido esse entendimento equivocado e que por esta razão, solicitou uma súmula sobre essa matéria. Reafirmou que o Tribunal Pleno precisa definir isso com urgência. Na sequência, a Senhora Conselheira da **OAB/DF** questionou se persistiam os problemas que estavam ocorrendo no plantão. O Excelentíssimo Senhor Juiz Assistente da Corregedoria esclareceu que diminuíram as reclamações, mas que o problema ainda não estaria resolvido. A Senhora Conselheira solicitou ainda, ampla divulgação sobre a **implantação no dia 29/06/2018**, tendo em vista que será a primeira vez que os advogados criminais terão contato com o PJE, ainda que minimamente. Foi solicitado ainda, que notícias afetas ao PJE, sejam sempre encaminhadas para o e-mail do Comitê Gestor do PJE. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Flávio Leite alertou para que a COSIST oriente as varas no sentido de que o diretor de secretaria que fazia a penhora também deverá fazer o auto. Conforme esclareceu, a penhora é ato formal, não podendo ser tratada como comunicação processual, já que seria um ato construtivo. Ao final, o Excelentíssimo Senhor Presidente do Comitê Gestor agendou a **20ª Reunião do Comitê Gestor do PJE** para o dia 15 de junho de 2018, às 13h30min. Exaurida a pauta e não havendo outras deliberações por parte dos presentes, encerrou a sessão às 15 horas, determinando que fosse lavrada a presente ata, que por ser a expressão da verdade, segue assinada por todos os presentes.

**Desembargador FLÁVIO ROSTIROLA**

Presidente do Comitê Gestor do PJE

**DANIEL EDUARDO BRANCO CARNACCHIONI**

Juiz Assistente da Presidência

**OSVALDO TOVANI**

Juiz Assistente da Corregedoria

**FLÁVIO AUGUSTO MARTINS LEITE**

Juiz de Direito da 24ª Vara Cível de Brasília



**GISLAINE CARNEIRO CAMPOS REIS**

Juíza de Direito Coordenadora do Núcleo Judiciário da Mulher

**ANDRÉ VINÍCIUS DE ALMEIDA**

Procurador de Justiça do MPDFT

**HELLEN FALCÃO**

Conselheira da OAB/DF

**ALEXANDRE MORAES PEREIRA**

Procurador do DF/PGDF

**GUILHERME FREDERICO DE SOUZA PANZENHAGEN**

Defensor Público do DF

**GABRIELA BADARÓ**

Assessora do MPDFT

**DECLIEUX DIAS DANTAS**

Secretário Especial do PJE

**KATIA SANTANA DE SOUZA PRATES**

Coordenadora da COSIST

**BRUNO ELIAS DE QUEIROGA**

Secretário Judiciário

**LÍVIA LOPES LACERDA**

Assessora da Corregedoria

**SOLANGE SOLON CHAVES**

Coordenadora Substituta do CEJUSC/JEC/Brasília

**VÍVIAN RAQUEL GONÇALVES PEREIRA RIMOLO**

Diretora de Secretaria da 16ª Vara Cível de Brasília